

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMCSA-SMPROS/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/PMCSA-SMPROS/2018**

**ATA**

Ata do pregão sobredito referente à contratação de empresa especializada para locação de ônibus, para atender a população carente do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

Às **08h00**min (horário de Pernambuco) do dia 26 de dezembro de 2018, em sessão presidida pelo Pregoeiro Luiz Antonio Cunha Barreto, foram abertos os procedimentos de recebimento da documentação de credenciamento e, logo após, os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, referentes ao **Pregão Presencial Nº 066/PMCSA-SMPROS/2018**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Pregoeiro, Sr. Gildo Amancio Batista – R&R Transportes e Locação LTDA ME. A Empresa Ipojuca Transportes EPP – CNPJ 08.632.326/0001-43, trouxe ao certame representante com documento Procuratório vencido, conforme dispõe o subitem 8.2.1 do Instrumento convocatório. Ademais, todas as Declarações contidas no Credenciamento, assim como relatado pela referida representante, a proposta, estavam assinados por esta, assim sendo inviabilizada sua participação neste Processo.

Logo após o credenciamento foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, a regularidade da empresa participante do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme demonstrado em comprovante autuado no processo.

Foram entregues os envelopes de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação da empresa R&R Transportes e Locação LTDA ME.

A empresa R&R Transportes e Locação LTDA ME foi declarada apta para gozar do privilégio da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Aberto o envelope da Proposta de Preços da empresa e sendo procedida a análise desta pelo Pregoeiro, a luz das exigências editalícias, a proposta da empresa encontrava-se apta a participar da negociação direta, assim sendo o Pregoeiro inseriu os dados da proposta no programa de Pregão, e após exaustiva negociação com o representante da única empresa licitante, este argumentando que os valores de referência já se encontravam muito baixos, reduziu sua proposta como segue abaixo:

**Menor valor global** R\$ 165.000,00 ofertado pela empresa R&R Transportes e Locação LTDA ME

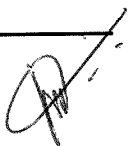
Após a negociação direta foi feita a admissibilidade da proposta de preços da empresa arrematante do item, de acordo com o determinado no inciso XII, art. 11 do Decreto Federal nº 3555/00 e, de acordo com o subitem 12.7 do Edital, que resultou no seguinte:

A proposta de preços da empresa arrematante foi **ACEITA** pelo Pregoeiro.

Terminada a fase de lances e de aceitação da proposta de preços, foi aberto o envelope de documentação de habilitação da empresa arrematante dos itens, restando o que segue.

- **Empresa habilitada** – R&R Transportes e Locação LTDA ME
- **Empresa inabilitada** – **NÃO HOUVE**

O Pregoeiro declara **VENCEDORA** a empresa R&R Transportes e Locação LTDA ME. com o valor Global ofertado.



2

**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Foi aberta a possibilidade da manifestação pelos licitantes presentes do desejo da impetração de recurso contra as decisões do Pregoeiro e os mesmos não manifestaram a intenção de interpor recurso.

O Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto da seguinte forma: R&R Transportes e Locação LTDA ME com o valor Global ofertado.

A empresa vencedora deverá apresentar sua nova proposta de preços adequada à negociação no prazo de três dias úteis, ou seja, até 03.01.2019.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante presente.



**Luiz Antonio Cunha Barreto**  
Pregoeiro



**Gildo Amancio Batista**  
R&R Transportes e Locação LTDA ME.

